## TABELA I – VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS – PADRÕES SALARIAIS (em R\$)

CLASSES	N - I	N - II	N - III	N - IV	N - V	N - VI	N - VII	N - VIII
A	724,00	731,24	738,55	757,02	764,59	772,23	791,54	1.306,04
В	742,10	753,18	775,48	794,87	802,82	810,84	831,11	1.371,34
C	760,65	775,77	814,25	834,61	842,96	851,39	872,67	1.439,91
D	779,67	799,05	854,97	876,34	885,10	893,96	916,30	1.511,90
Е	799,16	823,02	897,72	920,16	929,36	938,65	962,12	1.587,50
F	819,14	847,71	942,60	966,17	975,83	985,59	1.010,23	1.666,87
G	839,62	873,14	989,73	1.014,62	1.024,62	1.034,87	1.060,74	1.750,22
Н	860,61	899,33	1.039,22	1.065,20	1.075,85	1.086,61	1.113,77	1.837,73
I	882,12	926,31	1.091,18	1.118,46	1.129,64	1.140,94	1.169,46	1.929,61

## **LEI N°. 4.033, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.**

"Institui o Dia da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências."

Autor: Vereador Marcelino Nunes de Oliveira

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Guarda Civil Municipal, a ser comemorado no dia 05 de novembro.

Art. 2º - Na semana em que se comemora o Dia da Guarda Civil Municipal, poderão ser desenvolvidas ações pela Guarda Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, em alusão à data comemorativa.

Parágrafo único. As ações podem compreender, entre outras atividades:

- I formatura da Guarda Civil Municipal;
- II recreação constituída de atletismo e jogos esportivos;
- III conferências ou palestras, em que se relembre não apenas a data comemorada, como outros fatos memoráveis da História
  Nacional;
- V reuniões internas de caráter social;
- VI doação de sangue para o Hemonúcleo.
- Art. 3º Os festejos em comemoração ao Dia da Guarda Civil Municipal, poderão ser encerrados com Torneio entre as Guardas Civis Municipais da região sul do Estado.
- Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 06 de Agosto de 2014.

Ludimar Novais Godoy Prefeito Municipal